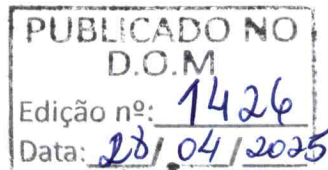




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.482, DE 28 DE ABRIL DE 2025



“RETIFICA E RATIFICA O DECRETO Nº 7.460 DE 27 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ÁREAS PARA IMPLANTAÇÃO DE VIELAS SANITÁRIAS NO BAIRRO DOS PINHEIROS, DISTRITO DO POLVILHO”

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 62, §3º, incisos II, IV e XI da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a necessidade de promover a universalização do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico quanto a necessidade de retificação do traçado da Vela Sanitária B, bem como o decréscimo de sua metragem;

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1.186/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificada e ratificada a Declaração de Utilidade Pública para fins de Desapropriação de áreas destinadas a implantação de vielas sanitárias, alterando as descrições perimétricas das áreas constantes dos incisos I e II do art. 1º do Decreto nº 7.460, de 27 de março de 2025, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º

I – ÁREA 01: VIELA SANITÁRIA A - Com uma área de 1.591,55m², inicia-se no ponto 01 – AI, na confluência entre “Avenida 01” e “Avenida 04”, daí segue por 597,05 metros em reta com azimute 176°51’24”, até o ponto 01-AH; daí deflete a direita e segue por 167,20 metros em curva a direita, com raio de 175,00 metros, até o ponto 01-AG; daí segue por 363,05 metros em reta, com azimute de 231°35’53”, até o ponto 01-AF; daí deflete a esquerda e segue por 168,16 metros em curva a esquerda, com raio de 180,00 metros, até o ponto 01-AE; daí segue por 171,55 metros em reta, com azimute de 178°04’14”, até o ponto 01-AD; daí deflete a direita e segue por 194,31 metros em curva a direita, com raio de 175,00 metros, até o ponto 01-AC; daí segue por 73,44 metros em reta, com azimute 241°41’14”, até o ponto 01-AB; daí deflete a esquerda e segue por 146,27 metros em curva a esquerda, com raio de 135,00 metros, até o ponto 01-AA; daí segue por 128,82 metros em reta, com azimute de 179°36’36”, até o ponto 01-Z; daí deflete a direita e segue por 71,67 metros em curva a direita, com raio de 175,00 metros, até o ponto 01-Y;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº7.482/2025 - fls. 02

daí segue por 76,97 metros em reta, com azimute de $203^{\circ}04'29''$, até o ponto 01-X; daí deflete a esquerda e segue por 89,58 metros em curva a esquerda, com raio de 135,00 metros, até o ponto 01-W; daí segue por 424,42 metros em reta, com azimute de $165^{\circ}03'20''$, até o ponto 01-V; daí deflete a direita e segue por 99,33 metros em curva a direita, com raio de 175,00 metros, até o ponto 01-U; daí segue por 225,14 metros em reta, com azimute de $197^{\circ}34'34''$, até o ponto 01-T; daí deflete a esquerda e segue por 56,10 metros em curva a esquerda, com raio de 135,00 metros, até o ponto 01-S; daí segue por 129,74 metros em reta, com azimute de $173^{\circ}45'57''$, até o ponto VA, confrontando desde o início da descrição até aqui com a "Avenida 01", daí deflete a esquerda e segue por 0,30 metro em curva a direita com raio de 38,44 metros, confrontando com a Prefeitura Municipal de Cajamar – Não há Matrícula; até o ponto 114; daí deflete a direita e segue por 0,90 metro em curva a esquerda com raio de 122,48 metros, confrontando com a Prefeitura Municipal de Cajamar – Não há Matrícula; até o ponto VA-0; a partir daqui segue sempre confrontando com a "Área Remanescente - F"; daí deflete a esquerda e segue por 130,62 metros em reta com azimute de $353^{\circ}45'57''$; até o ponto VA-1; daí deflete a direita e segue por 55,89 metros com raio de 134,50 metros; até o ponto VA-2; daí segue por 225,14 metros em reta com azimute de $017^{\circ}34'34''$; até o ponto VA-3; daí deflete a esquerda e segue por 99,61 metros em curva a esquerda com raio de 175,50 metros; até o ponto VA-4; daí segue por 424,42 metros em reta, com azimute de $345^{\circ}03'20''$; até o ponto VA-5; daí deflete a direita e segue por 89,25 metros em curva a direita com raio de 134,50 metros; até o ponto VA-6; daí segue por 76,97 metros em reta com azimute de $023^{\circ}04'29''$; até o ponto VA-7; daí deflete a esquerda e segue por 71,87 metros em curva a esquerda com raio de 175,50 metros; até o ponto VA-8; daí segue por 128,82 metros em reta com azimute de $359^{\circ}36'36''$; até o ponto VA-9; daí deflete a direita e segue por 145,72 metros em curva a direita com raio de 134,50 metros; até o ponto VA-10; daí segue por 73,44 metros em reta com azimute de $061^{\circ}41'14''$; até o ponto VA-11; daí deflete a esquerda e segue por 194,86 metros com raio de 175,50 metros; até o ponto VA-12; daí segue por 171,55 metros com azimute de $358^{\circ}04'14''$; até o ponto VA-13; daí deflete a direita e segue por 167,69 metros em curva a direita com raio de 179,50 metros; até o ponto VA-14; daí segue por 363,05 metros em reta, com azimute de $051^{\circ}35'53''$; até o ponto VA-15; daí deflete a esquerda e segue por 167,68 metros com raio de 175,50 metros; até o ponto VA-16; daí segue por 597,06 metros em reta com azimute de $356^{\circ}51'24''$, até o ponto VA-17; parando aqui de confrontar com "Área Remanescente - F"; daí deflete a esquerda e segue por 0,50 metro com azimute de $265^{\circ}21'57''$, encontrando o ponto inicial dessa descrição.

II – ÁREA 02: VIELA SANITÁRIA B - Com uma área de 1.426,25m², inicia-se no ponto VB-1, na confluência entre "Avenida 02" e "Área Remanescente – A1", daí segue por 619,91 metros em reta, com azimute de $140^{\circ}08'13''$, até o ponto VB-2, daí deflete a direita e segue por 389,37 metros em reta, com azimute de $234^{\circ}44'33''$, até o ponto VB-3; daí deflete a esquerda, e segue por 413,92 metros em reta, com azimute de $169^{\circ}07'12''$; até o ponto VB-4; daí deflete a direita e segue por 255,05 metros em reta, com azimute de $221^{\circ}12'07''$, até o ponto VB-5; daí deflete a esquerda e segue por 271,06 metros em reta, com azimute de $168^{\circ}48'15''$, até o ponto VB-6; daí deflete a direita e segue por 163,00 metros em reta, com azimute de $190^{\circ}52'03''$, até o ponto VB-7; daí deflete a direita e segue por 345,89 metros em reta, com azimute de $208^{\circ}16'34''$, até o ponto VB-8; daí deflete a esquerda e segue por 394,09 metros em reta, com azimute de $177^{\circ}16'26''$, confrontando desde o início da descrição até aqui com a "Área Remanescente – A1", até o ponto VB-9;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.482/2025 - fls. 03

daí deflete a esquerda e segue por 0,51 metro em curva a esquerda com raio de 45,04m, confrontando com a Prefeitura Municipal de Cajamar – Não há Matrícula; a partir daqui segue sempre confrontando com “Área Remanescente – A2”, até o ponto 136; daí deflete a esquerda e segue por 394,03 metros em reta com azimute de 357°16’26”, até o ponto VB-10; daí deflete a direita e segue por 345,83 metros em reta, com azimute de 028°16’34”, até o ponto VB-11; daí deflete a esquerda e segue por 163,17 metros em reta, com azimute de 010°52’03”, até o ponto VB-12; daí deflete a esquerda e segue por 270,91 metros em reta, com azimute de 348°48’15”, até o ponto VB-13; daí deflete a direita e segue por 255,05 metros em reta, com azimute de 041°12’07”, até o ponto VB-14; daí deflete a esquerda e segue por 413,84 metros em reta, com azimute de 349°07’12”, até o ponto VB-15; daí deflete a direita e segue por 389,59 metros em reta, com azimute de 054°44’33”, até o ponto VB-16; daí deflete a esquerda e segue por 620,29 metros em reta, com azimute de 320°08’13”; parando aqui de confrontar com “Área Remanescente – A2”; até o ponto VB-17; daí deflete a esquerda e segue por 0,52 metro em reta, com azimute de 247°49’21”; confrontando com “Avenida 02”, encontrando o ponto inicial dessa descrição.”

Art. 2º Permanecem inalterados e ratificados os demais dispositivos de que trata o Decreto nº 7.460, de 27 de março de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 28 de abril de 2025.

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo